



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

MEDIDA INOMINADA

Processo nº: 095/2017 – TJD/MA

Requerente: SAMPAIO CORREA

Requerido: MOTO CLUB SÃO LUIS

A Federação Maranhense de Futebol, pede reconsideração parcial da decisão liminar, para autorizar a realização do jogo designado para a data de hoje entre MOTO CLUB SÃO LUIS e CORDINO E.C, haja vista que os clubes, atletas, torcedores, policia, já se deslocaram para o local (mais de 400 Km) de distância, e assim sendo, a sua não realização causará prejuízos.

Decido.

A argumentação da Federação é plausível, mas conforme já dito na decisão anterior, a realização desse jogo poderá não ter validade, e isso certamente causará maiores prejuízos, em especial aos torcedores.

Caso a decisão seja favorável ao Moto Club, o jogo será realizado com aproveitamento desses ingressos, e com isso o prejuízo será menor.

Por final, a realização da final da competição necessita de certeza e segurança jurídica, para que finalize de forma correta e sem causar maiores prejuízos.

Em razão do exposto, mantenho a decisão de paralisação do campeonato.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2017

Intimem-se.

RONALDO BOTELHO PIACENTE
PRESIDENTE DO STJD